



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 364 DE 16 DE OUTUBRO DE 1972.

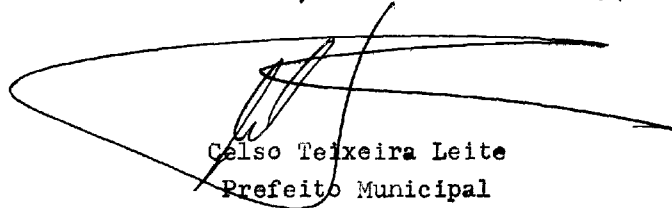
Ficam enquadrados nas referências "16" e "17", respectivamente os cargos de Operador / de Máquinas Eletrônicas e Desenhista.

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Operador de Máquinas Eletrônicas e Desenhista constantes do quadro permanente do pessoal da Prefeitura ficam enquadrados, respectivamente, nas referências "16" e "17" de que trata a Lei Municipal número 338, de 30 de dezembro de 1971.


Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 16 de Outubro de 1972.



Celso Teixeira Leite  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Seção de Expediente / do Serviço de Administração, da Prefeitura Municipal da Estância / Balneária de Ubatuba, em 16 de Outubro de 1972.



Chefe da Seção de Expediente